



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.337, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre alterações a dispositivos constantes da Lei nº 4.284, de 12 de julho de 2016, com suas alterações”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos Programas de Trabalhos constantes da Lei nº 4.284, de 12 de julho de 2016, com suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, e dá outras providências,

ONDE SE LÊ:

- | | |
|-------------------|---|
| 15.452.0149.2.149 | Pavimentação asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos. |
| 15.452.0050.2.050 | Pavimentação asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos. |
| 15.452.0147.2.147 | Construção de Muro de Arrimo. |
| 15.452.0150.2.150 | Operação Tapa Buracos. |

LEIA-SE:

- | | |
|-------------------|---|
| 15.452.0149.1.149 | Pavimentação asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos. |
| 15.452.0050.1.050 | Pavimentação asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos. |
| 15.452.0147.1.147 | Construção de Muro de Arrimo. |
| 15.452.0150.1.150 | Operação Tapa Buracos. |

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 16 de fevereiro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de fevereiro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito